



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS HUMANOS

Mem.581/05/SQA/GABIN

Em 19 de dezembro de 2005.

Ao Sr. Secretário e ao Programa de Proteção e Melhoria da Qualidade Ambiental – PQA/  
PROGESTÃO .

**Assunto: Reunião SMA/SP e CONAMA – Licenciamento de Cemitérios em Área de Manancial e a Resolução CONAMA nº 335/2003.**

Foi solicitado pelo Sr. Nilo Diniz – Diretor do CONAMA, apoio técnico presencial para reunião entre a Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo e a Diretoria do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, a respeito da necessidade de revisão da Resolução CONAMA nº 335/2003, que trata do licenciamento ambiental de cemitérios.

A reunião técnica foi realizada por solicitação da Secretaria de Meio ambiente de São Paulo por demanda dos prefeitos dos Municípios de Biritiba Mirim e Salesópolis, ambos localizados na Região Metropolitana de São Paulo, em área de proteção de mananciais – Leis estaduais nsº 898/75 e 1.172/76.

O objetivo foi colher subsídios para a revisão da mencionada Resolução, a ser encaminhada para a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental pela SMA/SP. Foi esclarecido pela secretária-adjunta de Estado do Meio Ambiente, Suani Teixeira Coelho, que foram encaminhados ofícios ao IBAMA e ao CONAMA para esclarecimentos sobre a aplicação da resolução sobre cemitérios e da possível incongruência interna do texto da resolução que, permitiria e, ao mesmo tempo, proibiria a instalação de cemitérios em áreas de mananciais – §1º e §3º, IV do art. 3º (anexa a resolução).

Estavam presentes na reunião os prefeitos, o promotor de justiça de Mogi-Mirim, técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, a Procuradoria do Estado, representantes da Casa Civil e a imprensa.

Os Municípios alegaram que estão com seus cemitérios superlotados e estão com problemas para o licenciamento de nova área, que já havia sido negado a Biritiba Mirim pela SMA, em decorrência do § 1º art.3º da Resolução CONAMA nº 335/2003.

A SMA esclareceu que não há impedimento pelas leis estaduais de proteção aos mananciais à instalação dos cemitérios nos respectivos municípios e que o grande entrave está realmente na falta de clareza da Resolução. Foi feita, então, proposta de revisão da resolução (proposta anexa).

Ao receber a proposta, o Sr. Nilo Diniz sugeriu que fosse trabalhada a possibilidade de permissão de instalação em área de manancial somente para os cemitérios verticais, alegando que talvez essa proposta tivesse maior chance de aprovação pelos conselheiros. Entretanto, foi colocado pela assessoria técnica do Município de Salesópolis que esses empreendimentos demandam tecnologia de ponta, com custo elevado, e que os pequenos municípios não teriam como instalá-los. Sugerimos, então, que essas informações fossem encaminhadas aos conselheiros do CONAMA

como subsídio e forma de sensibilização a respeito do tema.

O Sr. Nilo Diniz esclareceu que a pauta do CONAMA está “travada” pela proposta de resolução sobre APP's, mas que a expectativa é de que seja aprovada na próxima reunião do CONAMA, em 7 de fevereiro de 2006. Sugeriu como alternativa para a aprovação mais célere da modificação da Resolução, um pedido de urgência da SMA ao CONAMA, que buscaria dar conhecimento o mais rápido possível aos conselheiros e adiantar os encontros das Câmaras Técnicas de Qualidade Ambiental e Jurídica, buscando o encaminhamento à Plenária ainda na reunião de fevereiro. A proposta foi aceita por todos, a SMA e o CONAMA se comprometeram à comprí-la.

Enquanto aguarda o processo de revisão, o prefeito de Biritiba Mirim foi orientado pelo Promotor de justiça de Mogi-Mirim e pelo Procurador do Estado a entrar com uma ação na justiça para concedimento de liminar que permita o início do licenciamento ambiental e do processo de desapropriação do local do empreendimento.

Dessa forma, a SQA/MMA deve buscar subsidiar a discussão técnica sobre os termos da modificação da resolução também participando de ambas as Câmaras Técnicas, buscando subsidiar e esclarecer questões técnicas para revisão da Resolução em pauta. Essa é uma demanda que nos foi feita pela diretoria do CONAMA. Lembro ainda, que o ofício encaminhado ao CONAMA nos foi encaminhado em 24/05/2004 (Processo nº 02000.000562/2002-59) e até a presente data não havia sido encaminhada qualquer resposta. Destaco, que o tema está sendo muito divulgado na mídia e teve repercussão internacional (artigo anexo).

Sem mais, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MÔNICA DE AZEVEDO COSTA NOGARA**  
Assessora Técnica